DOQ Diário Oficial do Município de Queimados

PREFEITURA QUEIMADOS

Ano: 04 - Nº.: 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito 2
Despachos do Prefeito 3
Atos da Secretária Municipal de Saúde 3
Atos da Secretária Municipal de Administração 4
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS 23

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente 23

PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA
VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
DELSO MATOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CAMILA FERNANDES HUNGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA
LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANNA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SÁ
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ROGERIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL
ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
GETÚLIO SANTOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
ANTÔNIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA,TRANSPORTE E TRÂNSITO
ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS
MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ARMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE
ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETULIO DE MOURA
LEANDRO SILVEIRA GUERRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

Queimados, uma cidade de todos!

Criado pela Lei N.º 986 de 07 de abril de 2010 - Editado pelo Gabinete do Prefeito
Rua Alves, 68 – 3º andar – Centro – Queimados/RJ - CEP: 26380-040 – Tel.: (021) 3770-3874 - (021) 2663-9400
www.queimados.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.325/16, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Altera a redação da Lei nº 1.291/15 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 1.291/15, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

I – O Orçamento Fiscal fixado em R$ 195.863.994,00 (cento e noventa cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais), referente aos Poderes do Município e Órgãos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social fixado em R$ 104.136.006,00 (cento e quatro milhões, cento e trinta e seis mil e seis reais), abrangendo todas as Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público, com esta finalidade."

Art. 2º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 1.291/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL compreenderá o montante das receitas vinculadas aos gastos da seguridade social, especialmente as contribuições sociais, bem como outras que lhe sejam asseguradas, ou transferências do Orçamento Fiscal, e das programações relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social que serão financiadas por tais receitas. E está assim distribuído segundo a classificação funcional:

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	7.636.006,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	22.000.000,00
10 - SAÚDE	R$	74.500.000,00
TOTAL	R$	104.136.006,00 "

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 1.291/15, conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO

Redação original dos anexos da Lei nº 1.291/15:

PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	VALOR R$
10.301.025.1.243	Manutenção do Núcleo de Atendimento ao Estudante	4,00

Nova redação dos anexos da Lei nº 1.291/15:

PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	VALOR R$
12.361.025.1.243	Manutenção do Núcleo de Atendimento ao Estudante	2,00
10.301.025.1.242	Realizar Assistência Médica ao Educando	2,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº617/16. TORNAR sem efeito a **PORTARIA Nº612/16,** publicada no **DOQ nº843/16,** que exonera o servidor EDSON DA SILVA SOUZA, matrícula nº8832/31, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Urbano, Símbolo CC5, SEMOP, a contar de 29/06/2016.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 5682/2014/05
Com base na manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 109, DEFIRO o pedido de licença com remuneração, pelo período compreendido de 05/08/2014 ao décimo dia seguinte ao pleito eleitoral do ano de 2014.

Queimados, 30 de junho de 2016.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 046/SEMUS/2016, de 30 DE JUNHO DE 2016
(Comissão Especial para Fiscalizar as compras efetivadas para a Rede Municipal de Saúde)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) – Constituir Comissão Especial para fiscalizar a entrega de materiais e medicamentos referente as compras realizadas pela Rede Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores:

Titular:
- **Gilberto Silva Marques** – Matrícula: 8258/01 – Comissionado – Diretor Departamento de Administração;
- **Mônica Lopes Ferreira** – Matrícula: 5739/81 – Estatutário - Farmacêutica Bioquímica;
- **Roberto Cleber Gonçalves de Paula** – Matrícula: 9375/01- Comissionado – Chefe da Divisão de Almoxarifado.

Suplente:
Jorge Sérgio Nogueira Pedrada – Matrícula: 3303/01 – Estatutário – Almoxarife;
Gladys Farias de Oliveira Telles – Matrícula: 10718/01 – Comissionado - Coordenador de Farmácia.

Art. 2º) – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais com os serviços prestados pelas empresas prestadoras de serviços.
Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º) Compete a Comissão de Fiscalização de Contrato e Termos, em especial:

I - verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;

III - criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;

IV - orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;

V - pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;

VI – certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 4

VII - representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VIII - orientar glosa em faturas;

IX – aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

X - receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;

XI - anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;

XIII - participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.

XIV – manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 6º) – Este Ato entre em vigor na data de sua publicação .

Queimados, 30 de junho de 2016.

ATO Nº 047/SEMUS/16, DE 30 DE JUNHO DE 2016
(Distrato para a Rede Municipal de Saúde)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 1º do **Decreto 1944/15 de 23 de dezembro de 2015**, **,** do Exmo Sr. Prefeito Municipal, todos do **Processo Administrativo nº 13.1618/15** e em consonância com as Leis Municipais 452/99 e 922/09, esta com a redação dada pela Lei 1018/2010, de 30/12/2010, diante situação de excepcional necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º**) Distratar – FRANCINIO DE SOUZA REIS – AGENTE DE REGULAÇÃO, do quadro funcional da Unidade Básica de Saúde -" em 30/06/2016" – Decreto 1944/15 – Processo 13.618/15.**

ERRATA (*)

(Correção da data do término da suspensão da GID, da médica TERESA TROCA VARELA matrícula 5812/02, constante no Ato Nº 040/SEMUS/16 de 10/06/2016, publicado no DOQ Nº 830 de 10/06/16).

Onde se lê:
Suspender a contar de 01/06/2016

Leia-se:
Suspender em 31/07/2016.

Rosane Azevedo do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO N.º 085/SEMAD/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2°, II do Decreto Municipal n° 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo n° 9490.2014.20, **Aquisições de tubos de concreto armado, para utilização na manutenção, recuperação e implantação de rede de esgoto e drenagem neste município,** com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal n° 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **2º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 10/2015.** (D.O.Q. n° 723 de 29/12/2015).

Em, 29/06/2016.

Publique-se.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Órgão Gerenciador SRP
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 5

Matrícula 8437/92 – PMQ
CRA/RJ 2063475-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2015

PREGÃO Nº 37/2015
PROCESSO Nº 9490/2014/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/15 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/11/2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 227 do Processo nº. 9490/2014/20, RESOLVE registrar os preços da empresa **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.681.539/0001-16**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DRENAGEM NESTE MUNICÍPIO**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMCONSESP), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 6

g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:

i.1) normas da ABNT;

i.2) normas internacionais consagradas;

i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 7

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei n° 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 8

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0, 033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a entrega dos tubos de concreto armado, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (meio por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (TRINTA) dias, após o que, a critério da Prefeitura Municipal de Queimados, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 20.01.339030.04.122.001.2076 – Manut. Op. SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 29 de dezembro de 2015.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP
PAULO SERGIO DE MIRANDA

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 10/2015, celebrada entre a PMQ e a empresa **METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 01.681.539/0001-16**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 37/2015.

EMPRESA	**METINOX 2004 COMERCIAL LTDA-EPP**		
CNPJ	**01.681.539/0001-16**		
ENDEREÇO	**RUA MIGUEL GAMA Nº 305 A MARIA DA GRAÇA – RJ CEP: 20.785-410**	**TEL**	**21 2501-4634 21 2501-0271**
REPRESENTANTE LEGAL	**PAULO SERGIO DE MIRANDA**	**CARGO REPRESENTANTE**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	*Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa -* ***Ref. EMOP 06.251.0030 - A***	Acarita	3.000	Metro	41,00	**123.000,00**
02	*Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa -* ***Ref. EMOP 06.251.0031 - A***	Acarita	3.000	Metro	53,00	**159.000,00**
03	*Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 500mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa -* ***Ref. EMOP 06.251.0032 - A***	Acarita	3.000	Metro	74,00	**222.000,00**
04	*Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa -* ***Ref. EMOP 06.251.0033 - A***	Acarita	3.000	Metro	90,40	**271.200,00**
05	*Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 700mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa -* ***Ref. EMOP 06.251.0034 - A***	Acarita	1.500	Metro	134,00	**201.000,00**
06	*Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa -* ***Ref. EMOP 06.251.0035 - A***	Acarita	1.500	Metro	155,00	**232.500,00**
07	*Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 900mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa -* ***Ref. EMOP 06.251.0036 - A***	Acarita	1.500	Metro	187,00	**280.500,00**
08	*Tubo de Concreto Armado, Classe pa-1, para galerias de água pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa -* ***Ref. EMOP 06.251.0037 - A***	Acarita	1.500	Metro	209,00	**313.500,00**

ATO N.º 086/SEMAD/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2°, II do Decreto Municipal n° 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo n° 0522.2014.20, **Locação de Equipamentos (Caminhões e Máquinas) com operadores,** com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal n° 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2016.** (D.O.Q. n° 771 de 11/03/2016).

Em, 29/06/2016.

Publique-se.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
Órgão Gerenciador SRP
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 8437/92 – PMQ
CRA/RJ 2063475-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2016

PREGÃO Nº 36/2015
PROCESSO Nº 0522/2014/20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Vantoil Alves de lima, designado pela Portaria nº.851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/10/15, e a respectiva homologação, conforme fls. 659 do Processo nº. 0522/2014/20, RESOLVE registrar os preços das empresas **SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME, CNPJ Nº 10.204.482/0001-55; SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56; HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.578.049/0001-91; ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.505.067/0001-02 e MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ Nº 06.876.768/0001-00**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) COM OPERADORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da entrega do objeto que serão informados de acordo com as necessidades da SEMCONSESP e SEMED, desde que observadas as normas de segurança;

II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos (caminhões e máquinas);

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Prestar o serviço na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

Parágrafo Terceiro - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos.

Parágrafo Quarto - Iniciar a efetiva prestação de serviços 5 (cinco) dias após a emissão, pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, da "Ordem de Início dos Serviços".

Parágrafo Quinto - Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 12

Parágrafo Oitavo - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados.

Parágrafo Nono - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s).

Parágrafo Décimo - Informar imediatamente a SEMCONSESP E SEMED, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro - Comunicar imediatamente à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, a substituição de equipamento(s) e de motorista(s).

Parágrafo Décimo Segundo - Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

Parágrafo Décimo Quarto - Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

Parágrafo Décimo Quinto - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Parágrafo Décimo Sexto - Atender as solicitações do DMLU de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Parágrafo Décimo Sétimo - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Nono - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo - Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEMCONSESP E SEMED, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Manter Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, ficando assegurado no mínimo 1 (um) Técnico responsável pelos serviços contratados.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Atender a todas as solicitações feitas pela SEMCONSESP E SEMED, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

Parágrafo Vigésimo Quarto - Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes para todos os funcionários.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Apresentar o comprovante de Responsabilidade Civil de cada máquina/equipamento, com valores segurados de no mínimo:

GRUPOS	ESPECIFICAÇÃO	Danos Materiais (R$)	Danos Pessoais (R$)
Grupo A	Retro Escavadeira	190.000,00	19.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 13

Grupo B	Caminhão Toco	150.000,00	15.000,00
Grupo C	Caminhão Trucado	150.000,00	15.000,00
Grupo D	Vac Call	190.000,00	19.000,00
Grupo E	Pá Mecânica	250.000,00	25.000,00
Grupo F	Escavadeira Hidraul	600.000,00	60.000,00
Grupo G	Trator de Esteiras	500.000,00	50.000,00
Grupo H	Patrol	700.000,00	70.000,00

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Apresentar o Seguro de Responsabilidade Civil, quando requerer a substituição da(s) máquina(s)/equipamento(s).

Parágrafo Vigésimo Nono - Manter sempre em vigor o seguro acima citado.

Parágrafo Trigésimo - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Trigésimo Primeiro - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à locação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade após a publicação, até o final do exercício financeiro, caso não haja previsão da despesa no PPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle da CONTRATADA, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a CONTRATADA registrada, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a CONTRATADA registrada quanto ao interesse em locar o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 14

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor,o prazo de entrega dos equipamentos (caminhões e máquinas) será conforme solicitação da SEMCONSESP e SEMED, sendo que começara a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos equipamentos (caminhões e máquinas).

Parágrafo terceiro- Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei n° 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos (caminhões e máquinas) fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 15

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, devendo apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovante de regularidade com o FGTS.

c)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência, por escrito.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

I - Por não dispor de funcionário para atuar como preposto. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento, por dia;

II - Por utilizar equipamento(s) em desacordo com o especificado no projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por dia;

III - Por substituir equipamento(s) sem a prévia autorização da fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 16

IV - Por não apresentar a documentação necessária do(s) equipamento(s). Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

V - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela SEMCONSESP E SEMED após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

VI - Por não apresentar responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

VII - Por não apresentar operador (es) com a capacitação definidas no projeto básico para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por operador, por dia;

VIII - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido no projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

IX - Por não cumprir a programação de serviços estipulada pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

X - Por apresentar equipamento(s) sem condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

XI - Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em equipamento(s). Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XII - Por não informar à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIII - Por executar o serviço com equipamento(s) de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento(s), por dia;

XIV - Por substituir funcionário sem comunicação imediata à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XV - Por não atender às orientações dos funcionários da SEMCONSESP E SEMED nos procedimentos de operação das unidades da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVI - Por não atender à solicitação de informações da SEMCONSESP E SEMED, dentro dos prazos estipulados.

XVII - Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVIII - Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIX - Por não atender, dentro do prazo estipulado pela SEMCONSESP E SEMED, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

XX - Por não atender às determinações da SEMCONSESP E SEMED, com referência à gestão de medicina e segurança do trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXI - Por não atender a comprovação de Responsabilidade Civil em vigor e Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário por equipamento, por dia;

XXII - Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

Parágrafo segundo – Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

a) Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;
b) Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 17

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Queimados, 09 de março de 2016.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME
MIGUEL NOVAES DE ALMEIDA

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA

HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA
HERMAN WALKER PAMPHILE

ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ALESSANDRO GUERRA FERREIRA

MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA
PAULA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2016, celebrada entre a PMQ e as empresas **SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME, CNPJ Nº 10.204.482/0001-55; SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56; HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.578.049/0001-91; ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.505.067/0001-02 e MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ Nº 06.876.768/0001-00**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 36/2015.

EMPRESA	**SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME**		
CNPJ	**10.204.482/0001-55**		
ENDEREÇO	**RUA GEORGETA Nº 72 – QUEIMADOS – RJ** **CEP: 26.385-140**	**TEL**	**21 3698-3193**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 18

REPRESENTANTE LEGAL	**MIGUEL NOVAES DE ALMEIDA**	**CARGO**	**DIRETOR PRESIDENTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
04	**Caminhão Vac Call – Cód. EMOP – 19.010.0025-C**	**SEMCONSESP**	02	UNID.	4.764	120,00	**571.680,00**
	Equipamentos Vac Call, de sucção por hidrojato com sucção através de vácuo, com capacidade de armazenar 12,0 m³, incluindo equipe de operadores devidamente habilitados e equipados com EPI. Total de horas: 4.764h.						
04.1	**Caminhão Vac Call – Cód. EMOP – 19.010.0025-C**	**SEMED**	01	UNID.	2.112	120,00	**253.440,00**
	Equipamentos Vac Call, de sucção por hidrojato com sucção através de vácuo, com capacidade de armazenar 12,0 m³, incluindo equipe de operadores devidamente habilitados e equipados com EPI. Total de horas: 2.112h.						
		TOTAL					**825.120,00**

EMPRESA	**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**		
CNPJ	**01.868.396/0001-56**		
ENDEREÇO	**RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/Nº GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ – RJ CEP: 23.831-330**	**TEL**	**21 3923-9900**
REPRESENTANTE LEGAL	**NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA**	**CARGO**	**REPRESENTANTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	**Pá Carregadeira de Rodas – Cód. EMOP19.005.0033-C**	**SEMCONSESP**	02	UNID.	4.764	215,12	**1.024.831,68**
	Pás carregadeiras de rodas, tração integral 4x4, cabine com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 e 160 HP e peso bruto de operação superior a 12,5t, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m³ motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.						
		TOTAL					**1.024.831,68**

EMPRESA	**HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ	**18.578.049/0001-91**		
ENDEREÇO	**RUA FAUSTO DABBUR S/Nº LT 32 QD 57 – VILA**	**TEL**	**21 2667-2987**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 19

		CAMARIM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26.383-540					**21 2667-8321**
REPRESENTANTE LEGAL		**HERMAN WALKER PAMPHILE**			**CARGO**		**SÓCIO**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS**	**UNID.**	**QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
06	**Escavadeira Hidráulica de Esteiras – Cód. EMOP 19.005.0010-C**	**SEMCONSESP**	02	UNID.	4.764	142,17	**677.297,88**
	Escavadeiras hidráulicas giratórias, sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100HP e peso bruto de operação superior a 19,5t, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.						
			TOTAL				**677.297,88**

EMPRESA		**ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**					
CNPJ		**11.505.067/0001-02**					
ENDEREÇO		**RUA ARTHUR ANTÔNIO FERREIRA Nº 100 – POUSO ALEGRA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CEP: 25.780-000**			**TEL**	**24 2224-1485**	
REPRESENTANTE LEGAL		**ALESSANDRO GUERRA FERREIRA**			**CARGO**	**REPRESENTANTE**	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS**	**UNID.**	**QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
07	**Trator de Esteiras – Cód. EMOP 19.005.0026-C**	**SEMCONSESP**	02	UNID.	4.764	485,00	**2.310.540,00**
	Tratores sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 84HP e peso bruto de operação superior a 92HP, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.						
08	**Moto Niveladora – Cód. EMOP 19.005.0012-C**	**SEMCONSESP**	02	UNID.	4.764	150,00	**714.600,00**
	Motoniveladoras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 84HP e peso bruto de operação superior a 92HP, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.						
			TOTAL				**3.025.140,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 20

EMPRESA			MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA				
CNPJ			06.876.768/0001-00				
ENDEREÇO			RUA ASSEMBLEIA Nº 69 12º ANDAR – CENTRO – RJ CEP: 20.011-001		TEL		21 2220-7500
REPRESENTANTE LEGAL			PAULA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS		CARGO		REPRESENTANTE
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	**Retro Escavadeira – Cód. EMOP 19.005.0029-C**	SEMCONSESP	05	UNID.	11.910	99,00	**1.179.090,00**
	Retro escavadeiras hidráulicas, motor a diesel 75 Cv, capacidade 0,76 m³ e braços articulados ajustáveis em três posições, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 11.910h.						
02	**Caminhão Basculante Toco – Cód. EMOP 19.004.0001-D**	SEMCONSESP	10	UNID.	18.810	30,00	**564.300,00**
	Caminhões basculantes, no toco, 7,0 m³, motor a diesel 132 CV, incluindo motorista devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 18.810h.						
03	**Caminhão Basculante Trucado – Cód. EMOP 19.004.0016-C**	SEMCONSESP	10	UNID.	23.820	113,00	**2.691.660,00**
	Caminhões basculantes, tipo médio-pesado, trucado, capacidade 12,0 m³, motor a diesel 142 CV, incluindo motorista devidamente habilitado e						

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 21

	equipado com EPI. Total de horas: 23.820h.						
		TOTAL					**4.435.050,00**

A Secretária Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 685/SEMAD/16. **MARCELO FLORENZANO RIBEIRO , Fiscal de Obras, matr.3907/11,** 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/07/16 a 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 22/02/09 a 21/02/14, de acordo com o Processo nº 1025/2014/24.

PORTARIA Nº 686/SEMAD/16. **EDUARDO DE LIMA MACEO, ASG, matr. 2564/01,** 03 (três) meses, a contar de **01/07/2016 a 30/09/2016**, referente ao período aquisitivo de 28/02/06 a 27/02/11, de acordo com o Processo nº 2160/2016/20.

PORTARIA Nº 687/SEMAD/16. **HAROLDO PINTO DE SOUZA , Auxiliar de Catarzista, matr.2866/51,** 03 (três) meses, a contar de **01/07/2016 a 30/09/2016**, referente ao período aquisitivo de 29/03/11 a 28/03/16, de acordo com o Processo nº 1943/2016/20.

PORTARIA Nº 688/SEMAD/16. **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS PINHEIRO, Agente Administrativo, matr.2444/91,** 03 (três) meses, a contar de **01/07/2016 a 30/09/2016**, referente ao período aquisitivo de 24/01/06 a 23/01/11, de acordo com o Processo nº 00513/2016/27.

PORTARIA Nº 689/SEMAD/16. **CRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA, Professor II, matr.4601/91,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 11/02/10 a 10/02/15, de acordo com o Processo nº 1344/2015/05.

PORTARIA Nº 690/SEMAD/16. **EDNA DE OLIVEIRA, Professor II, matr.728/51,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 19/04/06 a 18/04/11, de acordo com o Processo nº 3312/2016/05.

PORTARIA Nº 691/SEMAD/16. **GILDETE DOS ANJOS SANTOS, Professor II, matr. 721/81,** 3.º (terceiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 17/04/06 A 16/04/11, de acordo com o Processo nº 2481/2014/05.

PORTARIA Nº 692/SEMAD/16. **ISABEL PINHEIRO DA VEIGA, Professor II, matr. 759/51,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 03/06/92 a 02/06/97, de acordo com o Processo nº 4935/2016/05.

PORTARIA Nº 693/SEMAD/16. **JACIRA GOMES CABRAL, Professor II, matr. 2907/61,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 15/04/96 a 14/04/01, de acordo com o Processo nº 2679/2016/05.

PORTARIA Nº 694/SEMAD/16. **JOICE DOS REIS SANTOS, Professor II, matr. 7610/41,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 14/02/07 a 13/02/12, de acordo com o Processo nº 3329/2016/05.

PORTARIA Nº 695/SEMAD/16. **JULIA RAMALHO BARBOSA, Professor II, matr. 1583/01,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 14/03/99 a 13/03/04, de acordo com o Processo nº 0039/2013/05.

PORTARIA Nº 696/SEMAD/16. **JUREMA MARIA SAMPAIO ERNESTO, ASG, Matr. 4061/41,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 12/05/09 a 11/05/14, de acordo com o Processo nº 10100/2015/05.

PORTARIA Nº 697/SEMAD/16. **LUCIENE MARIA DE MORAES, Professor II, matr. 4575/61,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 11/02/00 a 10/02/05, de acordo com o Processo nº 3409/2016/05.

PORTARIA Nº 698/SEMAD/16. **MARIA DE FATIMA ALVES MOREIRA, Professor II, matr.6506/41,** 3.º (terceiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 05/03/04 a 04/03/09, de acordo com o Processo nº 5164/2014/05.

PORTARIA Nº 699/SEMAD/16. **MARISA DE SOUZA MOARAES DA SILVA, ASG, matr. 2658/11,** 2.º (segundo) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 05/03/06 a 04/03/11, de acordo com o Processo nº 1086/2013/05.

PORTARIA Nº 700/SEMAD/16. **NORMA SUELY MACHADO OLIVEIRA, ASG, matr. 2547/01,** 03 (três) meses, a contar de **01/07/2016 a 30/09/2016**, referente ao período aquisitivo de 27/02/06 a 26/02/11, de acordo com o Processo nº 5763/2012/05.

PORTARIA Nº 701/SEMAD/16. **PATRICIA DE ARAUJO PESSOA, Professor I – Ed. Fisica, matr. 4763/61,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 14/03/05 a 13/03/10, de acordo com o Processo nº 2948/2016/05.

PORTARIA Nº 702/SEMAD/16. **SANDRA GOMES BARBOSA, Professor II, matr. 3577/72,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 31/12/07 a 30/12/12, de acordo com o Processo nº 2393/2016/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 22

PORTARIA Nº 703/SEMAD/16. **SONIA MARIA CYPRIANO ROSA, ASG, matr. 2518/61,** 03 (Três) meses, a contar de **01/07/2016 a 30/09/2016**, referente ao período aquisitivo de 22/02/06 a 21/02/11, de acordo com o Processo nº 1455/2016/05.

PORTARIA Nº 704/SEMAD/16. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DANTAS, ASG, matr. 4420/21,** 03 (Três) meses, a contar de **01/07/2016 a 30/09/2016**, referente ao período aquisitivo de 13/10/04 a 14/10/09, de acordo com o Processo nº 4486/2014/02.

PORTARIA Nº 705/SEMAD/16. **PAULO SERGIO CORECHA ROSA, Fiscal de Obras, matr. 3549/11,** 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/07/16 a 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 11/11/97 A 10/11/02, de acordo com o Processo nº 6411/2013/04.

PORTARIA Nº 706/SEMAD/16. **CARLOS ANGELO PINTO DA MOTTA, Médico, matr. 5577/81,** 1.º (primeiro) mês, a contar de 01/07/16 a 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 31/01/07 a 30/01/12, de acordo com o Processo nº 3388/2016/06.

PORTARIA Nº 707/SEMAD/16. **DECIO DE MELLO SOARES JUNIOR, Cirurgião Dentista, matr. 5401/11**, 2.º (segundo) mês, a contar de 01/07/16 a 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 04/12/06 a 03/12/11, de acordo com o Processo nº 1430/2014/06.

PORTARIA Nº 708/SEMAD/16. **JUCI DA SILVA, Auxiliar de Consultorio Dentário, matr. 3764/81,** 2.º (segundo) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 27/04/98 a 26/04/03, de acordo com o Processo nº 06/0255/04.

PORTARIA Nº 709/SEMAD/16. **LUIS ALBERTO MARTINS MACENA, ASG, matr.6679/61,** 2.º (segundo) mês, a contar de 01/07/16 a 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 09/08/09 a 08/08/14, de acordo com o Processo nº 3833/2015/06.

PORTARIA Nº 710/SEMAD/16. **MARIA FERNANDA TEIXEIRA, Medica Pediatra, matr. 2367/11,** 03 (três) meses, a contar de **01/07/16 a 31/09/2016**, referente ao período aquisitivo de 09/01/11 a 08/01/16, de acordo com o Processo nº 5036/2016/06.

PORTARIA Nº 711/SEMAD/16. **SOLANGE GEORGINA JOSE DOS SANTOS RIBEIRO, Farmaceutica Biquimico, matr.3467/31,** 3.º (terceiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 14/05/07 a 13/05/12, de acordo com o Processo nº 8248/2012/06.

PORTARIA Nº 712/SEMAD/16. **SONIA MARIA PEREIRA ALVES DOS REIS, Médico Pediatra, matr.2411/21,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 04/12/06 a 03/12/11, de acordo com o Processo nº 3184/2011/06.

PORTARIA Nº 713/SEMAD/16. **TEREZA CRISTINA ALVES GOMES DE BRITO, Auxiliar de Enfermagem, matr.2478/31,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 08/03/11 a 07/03/16, de acordo com o Processo nº 4672/2016/06.

PORTARIA Nº 714/SEMAD/16. **VERONICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, ASG, matr.4395/81,** 1.º (primeiro) mês, a contar de **01/07/2016 a 31/07/2016**, referente ao período aquisitivo de 14/09/04 A 13/09/09, de acordo com o Processo nº 4144/2016/06.

PORTARIA Nº 715/SEMAD/16. **EDSON DE CARVALHO, Vigia, matr.2725/11,** 1.º (primeiro) mês, a contar de 01/07/16 a 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 12/03/01 a 11/03/06, de acordo com o Processo nº 0202/2014/05.

PORTARIA Nº 716/SEMAD/16. **SERGIO MONTENEGRO, Vigia, matr.4032/01,** 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/07/16 a 31/07/2016, referente ao período aquisitivo de 13/05/99 a 12/05/04, de acordo com o Processo nº 03/1305/04.

PORTARIA Nº 717/SEMAD/16. **ZACARIAS RAMOS NETO, Vigia, matr.2556/91,** 03 (três) meses, a contar de 01/07/16 a 30/09/2016, referente ao período aquisitivo de 16/02/01 a 15/02/06, de acordo com o Processo nº 00906/2016/11.

***ERRATA**

Onde de lê: ATO SEMAD nº 079/DOQ-843/2016. Suspender férias da Servidora

SERVIDOR	MATR.	CARGO	PERIODO
CAMILA SILVA DE BARROS	11514/01	ASSESSORA JURÍDICA	01/07/16 a 30/07/16

Conclui-se: **Fixando o gozo de férias da Servidora para: 03/10/2016 a 02/11/2016**

SERVIDOR	MATR.	CARGO	PERIODO
CAMILA SILVA DE BARROS	11514/01	ASSESSORA JURÍDICA	03/10/2016 a 02/11/2016

Adm. Andreia Regilayne Resende Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 23

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº: 0138/2016/15
Apenso: 0090/2016/15
Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 0090/2016/15 a servidora Heloisa Helena Rodrigues da Cunha, matrícula 8288/01, conforme amparo legal no art. 2º, inciso IIII da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

Em, 30/06/2016.

MARCELO DA SILVA FERNANDES/Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/41

Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DECRETO LEGISLATIVO N° 376/2016, 30 DE JUNHO DE 2016.
AUTOR: MESA DIRETORA

"Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao PROCURADOR MUNICIPAL DR. CARLOS EDUARDO AFONSO LIMA."

A Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1° - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao **PROCURADOR MUNICIPAL DR. CARLOS EDUARDO AFONSO LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Queimados.

Art.2° - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3° - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Queimados, 30 de junho de 2016.

REQUERIMENTO N° 038/16, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
AUTOR: VER. MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA (PACOTÃO)

CONCESSÃO DE MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A CONCESSÃO DE MEDALHA **PROFESSOR DARCY RIBEIRO**
AO ILMO SR:
- JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2015
Expediente

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 113/2016 PROCESSO: 5217 SENHA: 913173
AUTOR: VER. ANTONIO ALMEIDA
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE BAIRROS NO BAIRRO VALE OURO ÁS SEXTAS-FEIRAS NO HORÁRIO DE 06:00 ÁS 14:00 HRS, A SER IMPLANTADA NA ESTRADA CARLOS SAMPAIO, PRÓXIMO AO CAMPO DO VALE DO OURO ."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 114/2016 PROCESSO: 5216 SENHA: 371509
AUTOR: VER. ANTONIO ALMEIDA
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE BAIRROS NO BAIRRO FANCHEM ÁS QUARTAS- FEIRAS NO HORÁRO DE 06:00 ÁS 14:00 HRS, A SER IMPLANTADA NA RUA O, PRÓXIMO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO VILA CAMORIM ."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 115/2016 PROCESSO: 5215 SENHA: 528541

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 844 - Quinta - feira, 30 de Junho de 2016 - Ano 04 - Página 24

AUTOR: VER. ANTONIO ALMEIDA
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE BAIRROS NO BAIRRO TRICAMPEÃO AOS SÁBADOS NO HORÁRO DE 06:00 ÁS 14:00 HRS, A SER IMPLANTADA ENTRE A RUA REI PELÉ E RUA ZAGALO ."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 116/2016 PROCESSO: 5214 SENHA: 153052
AUTOR: VER. ANTONIO ALMEIDA
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE BAIRROS NO BAIRRO RONCADOR AS SEXTAS- FEIRAS NO HORÁRO DE 06:00 ÁS 14:00 HRS, A SER IMPLANTADA NA ESTRADA HILDA ALVES PINHEIRO PRÓXIMO A QUADRA POLIESPORTIVA."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 117/2016 PROCESSO: 5213 SENHA: 897791
AUTOR: VER. ANTONIO ALMEIDA
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE BAIRROS NO BAIRRO SÃO JORGE AOS SÁBADOS NO HORÁRO DE 06:00 ÁS 14:00 HRS, A SER IMPLANTADA PRÓXIMO AO CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA."

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE